

Aplica-se o prazo prescricional de cinco anos aos créditos rurais celebrados com base no Código Civil de 2002



Por unanimidade, a 7ª Turma do TRF 1ª Região confirmou sentença que julgou procedentes os Embargos do Devedor, extinguindo execução fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional para a cobrança de operação de crédito rural cedido à União pela MP 2.196-3/2001, pela ocorrência da prescrição. A relatora do caso foi a desembargadora federal Ângela Catão.

Na decisão, a magistrada explicou que, tendo em vista que a Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária foi emitida em 1996, com vencimento em 2002, apli-

ca-se ao caso o prazo prescricional quinquenal previsto no artigo 206, §5º, I, do Código de Processo Civil de 2002. “A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que ao crédito rural cujo contrato tenha sido

celebrado sob a égide do Código Civil de 1916, aplica-se o prazo prescricional de 20 anos, a contar da data do vencimento. Para o crédito rural cujo contrato tenha sido celebrado sob a égide do Código Civil de 2002, aplica-se o prazo prescricional de cinco anos, a contar da data do vencimento”, citou.

A relatora ainda destacou que, no caso, a Cédula Rural venceu em outubro de 2002, tendo sido o crédito inscrito em dívida ativa pela Fazenda Nacional em janeiro de 2008. Além disso, a execução fiscal somente foi ajuizada em novembro de 2009, quando já decorrido o prazo de cinco anos para a propositura da ação. “Afasta-se a prescrição vintenária do art. 177 do Código Civil de 1916, pois não decorrido mais da metade do prazo prescricional até 11/03/2003, data em que entrou em vigor o Código Civil/2002”, finalizou.

Fonte: TRF1

Inscrições para palestra sobre Benefícios Programados da ESAF seguem até amanhã (18)



O Centro Regional de Treinamento da Escola de Administração Fazendária na Bahia segue com inscrições abertas até amanhã, dia 18, para a palestra gratuita “Benefícios Programados - Aposentadoria por Idade e Aposentadoria por Tempo de Contribuição”, que será realizada no dia 19/04, das 8h30 às 12h30.

O objetivo principal do evento é disseminar informações acerca das aposentadorias, de forma a orientar profissionais da Gestão de Recursos Humanos e preparar os empregados e demais segurados da Previdência Social para este momento.

Ministrada por Marcelo Caetano Figueiredo Santana, Técnico do Seguro Social e chefe da Divisão de Benefícios da Gerência Executiva do INSS em Salvador, o público-alvo da palestra são RH de Empresas, profissionais de gestão de pessoas, empregados, sindicatos, professores e estudantes.

A sede da ESAF/BA fica localizado no Edif. Ministério da Fazenda - Avenida Jequitiaia, s/n - Comércio.

Para se inscrever, acesse: <https://sisfie.esaf.fazenda.gov.br/>

Prorrogada validade das carteiras Saúde Caixa

Conforme orientação da Secretaria de Bem Estar Social-SECBE, o NUBES informa aos beneficiários Pro-Social que as carteiras Saúde Caixa atuais, válidas até 08/04/2018, terão seu prazo de validade prorrogado até 08/04/2020, e que a Rede de Credenciados está sendo comunicada desta orientação pela administração do Saúde Caixa.

Aviso

O Sistema de Apoio Processual (SIAP) é uma valiosa ferramenta que possibilita, nas causas em que for parte a Fazenda Pública, o cálculo dos honorários advocatícios sucumbenciais. Para orientar os usuários internos a respeito de sua utilização, o NUTEC disponibilizou na intranet do portal da SJBA, o “Manual para utilização do Sistema de Cálculo de Honorários”, no link Intranet - Serviços - Serviços Informatizados.

Aniversariantes

Hoje: Luciana Pedreira Santos Liberato (23ª Vara), Fernanda Oliveira Nascimento Neves (Guanambi), Rosemari Sabino dos Santos (Turma Recursal), Adervan Brandão Neves (Itabuna), Beatriz Rodrigues da Silva (Bom Jesus da Lapa) e Guilherme Carneiro Pinto Silva (Feira de Santana). **Amanhã:** Avio Mozar José Ferraz de Novaes, Juiz Federal da 12ª Vara, Anna Inêz Souza Teixeira de Carvalho (Itabuna), Andreia Gomes Bicalho (23ª Vara), Yane Guimarães Santana Ferreira (10ª Vara), Jayr Figueiredo dos Santos Júnior e Cloves de Araujo Lefundes Júnior (Ambos de Feira de Santana).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juíza federal Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Apoio:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Estagiária de jornalismo:** Joyce Melo Matos. **Tiragem:** 25 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.

Justiça Federal – Subseção Judiciária de Paulo Afonso



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária da Bahia
Subseção Judiciária de Paulo Afonso

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE CONCILIADOR NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO/BA

INSCRIÇÃO

De 2 de abril a 2 de maio de 2018, das 13h às 18h, na sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso (Rua da Gangorra, Quadra 12, Lote 148-A, Bairro Alves de Souza, Paulo Afonso/BA).

INTERESSADOS

Bacharéis em Direito e acadêmicos do curso de Direito, discentes da Universidade Estadual da Bahia – UNEB e Faculdade Sete de Setembro – FASETE.

LINK DE ACESSO AO EDITAL

<http://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-paulo-afonso.htm>

MAIS INFORMAÇÕES

(75) 3281-1214 e 3281-2387
sesap.paf@trf1.jus.br e 01vara.paf@trf1.jus.br